PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 023, DE 2014

PROJETO DE LEI N.° 011/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 847.911,18** (Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Governo
Material de Consumo
02.02.02.16.482.0011-2.003-3.3.90.30.....R$ 21.396,27
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

Secretaria de Finanças
Despesas de Exercícios Anteriores
02.06.01.04.123.0021-2.006-3.3.90.92.....R$ 500.000,00
F.R. 01 – Tesouro

Secretaria de Cultura
Material de Consumo
02.14.01.13.392.0007-2.026-3.3.90.30.....R$ 63.924,97
Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.14.01.13.392.0007-2.026-3.3.90.39.....R$ 17.451,58
Equipamentos e Material Permanente
02.14.01.13.392.0007-1.001-4.4.90.52.....R$ 245.138,36
F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais

Total.....**R$ 847.911,18**

Art. 2.° A cobertura do Crédito Adicionai Especial Previsto no artigo 1° desta Lei, será mediante a utilização do Excesso de Arrecadação do exercício de 2014, sendo que o valor de R$ 21.396,27 será proveniente de transferência através do contrato de repasse n° 0352774-99/2011, do orçamento da União - Ministério das Cidades; o valor de R$ 500.000,00 será proveniente de arrecadação parcial sobre a Coleta de Lixo municipal, e os valores de R$ 63.924,97, R$ 17.451,58 e R$ 245.138,36, todos provenientes das transferências de recursos do contrato de repasse n° 0363.741-28/2011, do orçamento da União – Ministério da Cultura.

Art. 3.° O Crédito Especial objeto desta Lei passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de abril de 2.014.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL